



MENSAGEM N° 035/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

À Câmara Municipal de Cedro.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho em anexo, para a apreciação deste Poder Legislativo o **Projeto de Lei N° 040/2025, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.**

O abjetivo precípuo da presente matéria, é o suprimento de carências de servidores públicos para os cargos de **Cirurgião Dentista da Atenção Primária e Psicólogo CAPS**, parte integrante da conjuntura estrutural das equipes do programa Saúde da Família e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais condicionam, a liberação dos recursos pertinentes à formação integral de suas equipes e unidades de atendimento.

Por oportuno, esclareço que a criação dos cargos requerido, visa o provimento do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Cedro, visto que, os anteriormente criados, deram-se por devidamente preenchidos, constatando-se, entretanto, a existência de carências para as áreas pleiteadas, em consequência de desistências, exonerações (requeridas pelos ocupantes) ou pelo surgimento de demanda na execução destes serviços, motivos pelos quais, nos impulsiona a solicitar tais criações, possibilitando o favorecimento na continuidade e na prestação dos serviços correlatos, executados por esta municipalidade à nossa população.

Ato contínuo, a municipalidade dá continuidade ao processo legal de convocação e nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado neste município, realizado por meio do **EDITAL N° 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

GABINETE DO PREFEITO

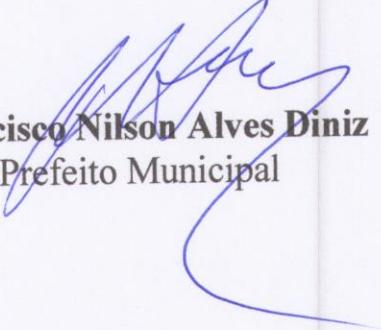
Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



Portanto, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, reveste-se de real necessidade, enquadrando-se no regime de urgência urgentíssima, com fulcro a se evitar possíveis prejuízos financeiros ao Município.

No azo, reitero a Vossa Excelência e seus dignos Pares, votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetoprefeito@cedro.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

CEDRO

PROJETO DE LEI N° 040/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 05/09/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo no quadro funcional da Prefeitura, a seguir especificados:

| Cargo | CIRURGIÃO DENTISTA ATENÇÃO PRIMÁRIA |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade | 01 |
| Lotação | Secretaria de Saúde |
| Carga horária | 40 horas Semanal. |
| Vencimento | R\$ 4.034,78 |
| Requisitos mínimos exigidos | Formação em nível superior, graduação no curso de Odontologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe. |
| Atribuições | Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na norma operacional básica do Sistema Único de Saúde e na norma operacional básica da assistência à saúde (NOAS); realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. |

| Cargo | PSICÓLOGO CAPS |
|---------------|-----------------------|
| Quantidade | 01 |
| Lotação | Secretaria de Saúde |
| Carga horária | 40 horas Semanal. |
| Vencimento | R\$ 2.100,46 |

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetetoprefeito@cedro.ce.gov.br



| | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos mínimos exigidos | Formação em nível superior graduação no curso de Psicologia (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC), registro na entidade de classe. |
| Atribuições | Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais; realizar entrevistas, propor soluções, colaborar no planejamento de programas de educação, avaliar resultados, atender o público em geral que necessita de atendimento psicológico; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. |

Parágrafo único - Os valores constantes neste artigo, referem-se aos vencimentos bases, sobre o qual poderá incidir gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas ao respectivo cargo, devidamente constados em Lei.

Art. 2º. Os cargos criados por força do artigo anterior, será provido mediante prévia e rigorosa classificação no Cadastro de Reserva do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva EDITAL Nº 001/2024.

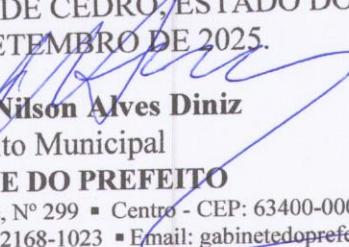
Art. 3º. As investiduras nos cargos de provimento em caráter efetivo criados por esta Lei são permitidas aos candidatos que comprovem preencher, no momento da posse, os requisitos exigidos EDITAL Nº 001/2024 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva, e legislação municipal complementar.

Parágrafo único. Se os candidatos não comprovarem que satisfazem as condições exigidas em lei ou pelo Edital de Concurso Público, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarados sem efeito os atos de suas admissões.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro/CE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.


Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO